

EDITAL 01/2020

CONVOCAÇÃO PARA A PLENÁRIA NACIONAL DA FENAMP

A Coordenação Executiva da Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais (FENAMP), com base no Art. 17, inciso I e § 1º, e Art.22, inciso I, do Estatuto, **CONVOCA** todos os Sindicatos Filiados à FENAMP para a Plenária Nacional, que ocorrerá no dia 30 de março de 2020, às 13:30h, no auditório do Hotel Nobile, SHN Quadra 4 Lote B - Asa Norte, DF, CEP 70704-000, Brasília-DF. Com a Seguinte Pauta:

1. Balanço das atividades de 2019;
2. Análise de Conjuntura;
3. Definição da Pauta de Lutas 2020 e Aprovação do Plano de Ação 2020;
4. Prestação de Contas 2019 e Previsão orçamentária 2020;
5. Criação de Comissão para Reforma Estatutária;
6. Recursos às decisões da Coordenação Executiva;
7. Outros assuntos.

Art. 1o O Sindicato Filiado à FENAMP será representado na Plenária Nacional pelos Delegados de Base e Observadores.

Parágrafo primeiro: Os Delegados de Base terão Direito a Voz e Voto. Os Observadores terão direito a voz, como determina o Art. 20 do Estatuto da FENAMP.

Parágrafo segundo: Cabe aos Delegados debater, apresentar propostas, teses, sugestões, moções, encaminhamentos ou representações de qualquer natureza que demandem providências de qualquer natureza.

Art. 2o Para participar da Plenária Nacional da FENAMP o Sindicato Filiado deverá estar em dia com a contribuição mensal para a Federação, como rege o Art. 9o, do Estatuto da FENAMP.

Art. 3o O Sindicato filiado deverá convocar Assembleia Geral para eleição dos Delegados de Base e Observadores, de acordo com o previsto no Art. 19, § 3º e § 4º.

Parágrafo primeiro: entende-se por Delegado de Base o Delegado Eleito em Assembleia Geral, dentre os servidores filiados a Entidade de Base, seja compondo o quantitativo indicado pela base ou pela diretoria da Entidade de Base, com direito a voz e voto.

Parágrafo segundo: entende-se por Observadores o Observador Eleito em Assembleia Geral, dentre os servidores filiados a Entidade de Base, com direito a voz.

Art. 4o Cada Sindicato Filiado tem direito a escolher Delegados de Base e Observadores, de acordo com o quantitativo e regras previstas no Art. 19, § 3o, do Estatuto da FENAMP:

I - Os Delegados de base para as plenárias da FENAMP serão escolhidos, dentre os sindicalizados das entidades, sendo que 50% do número de delegados serão indicados pela direção da entidade e os

remanescentes pela base da entidade em Assembleia Geral das entidades filiadas, respeitando a seguinte proporção dos filiados:

- a. até 300 sindicalizados na base – 2 (dois delegados);
- b. até 500 sindicalizados na base – 4 (quatro delegados);
- c. até 700 sindicalizados na base – 6 (seis delegados);
- d. acima de 700 sindicalizados na base – 8 (oito delegados);

II - Não há limite para a quantidade de Observadores.

Parágrafo primeiro: Para participar da Plenária Nacional com Delegados ou Observadores, o Sindicato deverá convocar Assembleia através de Edital, constando em uma de suas pautas a Eleição para Delegados e Observadores para a participação na Plenária.

Parágrafo segundo: O Sindicato deverá dar ampla divulgação deste Edital em seus meios de comunicação com a base, dando publicidade a esta Pauta da Plenária Nacional.

Parágrafo terceiro: Para comprovar a qualidade de Delegado de Base e Observadores na Plenária Nacional, a Entidade deverá apresentar à Coordenação da FENAMP, até o dia 30/03/2020, às 13:00 horas (30 minutos do início da Plenária), cópia do Edital de Convocação da Assembleia Geral que conste como ponto de Pauta a escolha dos Delegados para a Plenária Nacional da FENAMP, bem como a Ata da Assembleia objeto do referido Edital, constando o nome dos eleitos, e a Lista de Presença devidamente assinada.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2020.

Vânia M. de S. Leal Nunes
Coordenadora Geral

Contato: 98-99166-9191 (whatsapp)

E-mail: fenamp@fenamp.org.br